- IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

 - evento) (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos) Como Revisor ou Avaliador (12 pon Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos)
- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 nontos)
- Como Ouvinte (1 ponto) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- V EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (maximo 400 pon Attividade profissional como: a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano) b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/proje Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento)

- b) Mestrado (15 r
- c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- ividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (30 pontos/ano) VI NOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máxim
- 50 pontos) Patentes (10 pontos)
 - ratentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)

 - Registros (6 pontos)
 - Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos) ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo forr Unidade).
- Declaracão de Acumulação de Cargo/Função, quando fo.
- o caso (modelo fornecido pela Unidade) 4. Declaração informando se poss Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- unimas imodeio tornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade).

 6. Declaração de Ogção Contribuição Sindical (modelo fomecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salánio Familia (modelo fornecido pela Unidade).

 9. Gínia da Cartalisa Ab Visacimento.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apena das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia do Cédula de Identidade RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que utilità de dinina elergat, do 2 talino desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis to no respectivo conselho, especializações, comprovante de exerciência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA — ITATIBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR E
ENSINO SUPERIOR, N° 286/16/2021 PROCESSO N° CEETEPS

PRC-2021/10135

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA
nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA,
PÜBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletive
Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior Simplificado, para a tunção de Professor de Ensino Superior objetivando a admissão temporária para atender a necessidad de excepcional interesse público, mediante as condições estabe lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci

plina e curso a seguir: DISCIPLINA: DESIGN DIGITAL

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / COMU-NICAÇÃO VISUAL E MULTIMÍDIA / ENGENHARIA DA COMPU-TACÃO

CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLA

TAFORMA CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA - VESPER TINO NÚMERO DE VAGAS: 1

- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simp
- O Processo Seletivo Simplificado será regido pela: ções da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
- Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão as er acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidos admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
 31. As admitis no re stata Processos Saletinos Simplificação pará.
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possan surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
- Administração Pública, dentre eles o de moralidade e im alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA:
- O valor da hora–aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta O Valor da nora-aula prestada e de RS 31,05 (tr um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se re Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 A carga horiária mensal é constituida de hora-atividade, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetibo de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 45 (quatro e méso) semanas, acrescido de 116 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuicão de aulas não nodendo nútrasearco e únicia da 200 de control de contro
- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

- 2. Será desclassificado o candidato que não atender os
- uisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, didato assume cumpri as condições abaixo discriminada ndo da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad ntre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de ireitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

 - o) Fossum, no minimo, sociolos e) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos. com Não ter sido demitudo nos úniturios 2 (unitur) antos, cum base no artigo 482 da C.IT.
 Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei no 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edita
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/11/2021 até às 23h59 de 01/12/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \to Concursos \to FATEC \to PROCESSO
- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO ntamente o respectivo edital e preencher o formu
- lário de inscrição Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- ital.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos imos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou rdo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenda nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na suseria deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do curriculo lattes) atualizado.
 h) Fazer uploade legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação commentarida referencia forma Lattes, do CNPQ de documentação commentarida referencia forma Lattes, do CNPQ) e documentação.
- comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será acetta a inscrição realizada por quarquer ouur forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/20/10, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando:

- Simplificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não register no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 7. O candidato deverá fer todas as instruções estipuladas
 neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
 pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 7.1. Capita de a candidato nevera as informarios prestadas.
- 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada:
- no 1. Labera do actinuato revisar as intromações prest no firmulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição candidato po requerer a correção das seguintes informações pessoais pri das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- '.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli 1.3. A correção que trata o item anterior podera ser soli-cidad pelo candidato até o terimino da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) cificar em Tate \> Concursos \> FATE \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. 2.1 2azer o, devalocad da acuiva correspondente ao reque-

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
- nmento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail f286dir@cps.sp.goubr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 286/16/2021.
 7.5. Agois a finalização da insertição e constituição de constante processos de la constante de la constante
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 1.3. Apos a Innalização oa iniscrição, o candidato nao poli-ic corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o Item 7.4 ceste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores(dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilizam a transferência de dados.
- ibilitem a transferência de dados. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- IA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de rição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside— se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempeinho.
 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes destre Capítulo, não poderá
- invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem cor impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for
- 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
 - te Edital. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- nyudruade (vecreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o acndidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
- Co estanigento briga-se a comprovar, no miomento uo atendimento de sua comocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exquidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-estação de cópia do requeriemento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que nistrutirea.
- cy Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do statuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com so documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo. que o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- e 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli ação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon ação final do candidato beneficiário na análise do Memoria

- Circunstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Compleme
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
- c) Que tem interesse em utilizar a portuação diretenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo un indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação differenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação difencida cumulativamente com as premogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação o decemendo.
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial
- Circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = (MCA MCPPI) / MCPPIOnde: PD = (MCA MCPPI) / MCPPIOnde: $PD = \dot{e}$ a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos placançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciado diferenciado de construcción diferenciado de construcción d
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = è a pontuação media da concorrencia ampia enue todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concerência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-arama cmon prefus, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferencidas. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

- ъ сыпины os que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de tuação diferenciada.
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às
- notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde: FCPPI = é a nota da análise do Memorial Circu NYLPH = e a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobr
- NSCPII = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a do item 3 do presente Capitulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia- da terá as sequintes atribuícios.
- da, terá as seguintes atribuições: da, tera as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
 manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- iniamissuu inidetesse ein ser berienticario uo sistema ue pontu-ação differenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can-12. A aferição da veracidade da autodeclareção do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência. 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- nabilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na suseña de encaninhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comisão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de fabidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (este) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-

- tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: f286dir@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 286/16/2021
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
- 14.2. Nao sera considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a dassificação final divulgada no DOE.
 VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua ção, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
- nidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória ia dos documentos referentes às titulações/experiênci madas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado co

- 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ, 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva dor andidato.
- idato.

 O Memorial Circunstanciado e documentação com
- batória deverão ser encaminhados em arquivo nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS i. – DO JULGAMIENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- no ANEXU II deste tuma e posta comissão Específica tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 10 (zero) a 1,000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado norderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunsaricado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos foriciais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
- 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este n língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução o português, sendo a tradução de responsabilidade do
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado un ña pombura na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. Os candidates attantos Os candidatos classificados serão relacionados pela
- decrescente da nota final. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem
- ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 10/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/10/E2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- iais do Governo Federal".

 4) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica.

 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.

 6) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da disciplina.

 9) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Publicações.

 5) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Publicações.
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- similares.

 j) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função documenta
- de jurado urado. 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- 3.2. Laso o candidato declare no ato e inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "C", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente duesá sociais en como a condição de
- deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". Governo Federal".

 3.4 Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato de execicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.5 Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-nação em DIG. gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO Anós a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
 Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino

deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

- nto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-a ordem de classificação final. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a iplina objeto deste certame, informado no formulário de
- disciplina dugetu usas camanismicação.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara
- 1.3. U candidato que decinar das autas otreccidas assisnara termo de desistência.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das autas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais consequências o de eventuais consequências no en consequências.
- 1.5. O candidato assumirà as consequiencas de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- ninistração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Seletivo Simplificado
- Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un aão compareer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em mue foi anorwada.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 7º do artigo 5º 2 da tel Complementa nº 1.044/2008, arcacentado pelo inciso V do artigo 2º da da tel Complementar nº 1.240/2014.
- pelo iniciso y do artigo 2º ao Lei Complementar nº 1.240/L014.

 5.1. O Contrato de l'Tabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 ac LI.

 5.2. O candidato admitido, no ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas adisposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- iradaino. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declariou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo évida administrativo da Unidade de Tensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O Inicido de exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontra-a-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Fenderal.
- ral. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentaçao para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os clávales da seu sabilitação no Processo Seletivos Giunelificado.
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional erão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CETEPES, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da caras hostária.
- o disposto no item 3 un presente composição.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado mo no. ção de e em DOE
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trónico: 286difezos, sa quobr, devendo constar expressamente no assunto do e-mait: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 286116/2021.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretto da Idiadde de Ensino.
 2.2. Na ocorreicia da situação prevista no item 5 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Direttor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar 3. Na elaboração do recurso, o candidato devera utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circumstâncias que os justifiquem, ben como apresentar cada questão ou item argumentação dojúça e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos pardões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estitulado neste Carintilo.

- seja o especificado neste cuitar, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mendro do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quirae) dias, contados do dia úti subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do candi
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- 105, seriou o unico a commento decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enamadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- aceitação das normas e condições estabe
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-

- do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
- sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecido: credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição. رک tificad
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Urietor da Unidade de Ensino podera a quaiquer momento solicitar ao candidato a paresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos moies informações no tiem 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em contra maior não acesso filedade na contra contra
- J.I. A urvurgaçau uos entrais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site

- caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINOS SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuida(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e cargo(s) hofráia(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados petos álunos.
- Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, hom como planejar estrategias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 Artiregar à Secretaria os resultados das avaliações do aprovetamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

 S. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiado: le pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei. ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- ANEXO II KEQUISHIOS DA FUNÇAD E DE HIULIAÇAO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1. Graduação de titulação em programas de mestrado ou utorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, do a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir periência profissional relevante de pelo menos 03 anos na periência profissional relevante de pelo menos 03 anos na a da disciplina: ou
- Graduação e especialização, cumulativamente, na área 2. Uraduação e especialização, cumulativamente, na area disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina. ANEX 011 — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
 1) CURRÍCULO LATES
 — Informar o link do Curriculo Lattes
 — Subir a cópia do Curriculo Lattes
 — Subir a cópia do Curriculo Lattes

- 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este
- total é ponderado segundo a razão 350/860)

 Pós–doutorado (100 pontos)

 TITULAÇÃO

 - TITULAÇAO
)

 Doutorado na área do certame (200 pontos)

 Doutorado em outra área (150 pontos)
) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 () Mestrado em outra área (100 pontos)
 - ESPECIALIZAÇÃO
 - a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- GRADUAÇÃO
 a) Graduação na área do certame (60 pontos)
 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do ce
- no 40 pontos)
 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se ado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
 PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- - Livro (20 pontos/livro)
 - Organizador de livro (10 pontos/livro)
 - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)

 - b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Congressos, Workshops, Simpósios etc a) internacionalmente (12 pontos) etc. Artigo publicado
- b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos)
- c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)

- internacionalmente (1 ponto)

 PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- evento) (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redondal/Debates (5 pontos)
 Como Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- V EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (maximo 400 po
 Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) Orientações

- Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

 - intos)
 Praentes (10 pontos)
 Premiações por Inovação (8 pontos)
 Produtos (6 pontos)
 Processos ou Técnicas (6 pontos)
 Registros (6 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
- 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (model fornecido pela Unidade)
- iecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- aso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (5, apenas das páginas onde constam a identificação (frente erso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

- 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do PITulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certifião do Miscimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem conscistos construistas de Testa de Notava de Josephia.
- os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- FACIJI DADE DE TECNOJ OGIA DE ITATIRA ITATIRA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 286/17/2021 PROCESSO Nº CEETEPS—
- ENSINO SUPERIOR, N° 288717/2021 PROCESSO N° CEETEPS-PEC- 2021/10136

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA POBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior objetivando a admissão temporária para atender a necessidad de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidar sas interinades Espaciais diestas Eritis J.
- ecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- plina e curso a seguir: DISCIPLINA: SISTEMAS OPERACIONAIS E REDES DE COM-
- PUTADORES
 ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLA
- TAFORMA CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA / VES-
- PERTINO NÚMERO DE VAGAS: 1
- Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi erão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
- cado deverado ser acompaninadas por medo no buriario Unicia. Estado DOC (www.imprensadicial.com.br), e seña divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, pogo.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidos admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aproxado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital). 3.1. A admissão no reste Pronessos Seletivo Simulificado será 3.1. A admissão no reste Pronessos Seletivo Simulificado será
- 31/2016 (ANEXO I deste Edital). 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- reguie pela Consolinda, eu las Leis su i labalini CLI e regisalação complementar.

 4. A a provação no Processo Seletivo Simplificado nã assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
- sagri udartie o plentou de variadas do cetaria.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HOKAKIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensa lé constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividad-ceretente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestados, o més será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- ", > ¡uuatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a útulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEFTEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- IS) NOTAS. DOS REOLIISITOS DA FLINCÃO E DE TITUI ACÃO

- III DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edifal.
 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
 1. Para partigipação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idad
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- no artigo 482 da CLT. base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- e Estado). Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste h) Edital.
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/11/2021 até às 23h59 de 01/12/2021.
- 23D39 de 01/12/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamento respectivo edital e preencher o formulário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital
- Edital.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento Indio Ran próprio ou, na austencia deste, o Rair de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
- seus yeminutes, na impotese do canolardo eccarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

- h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simulfificado mando:

- 0. O candidato será descassincado do Processo Seletivo libilificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomo do formulário de inscrição.

 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas a constante de constante de todas as instruções estipuladas.
- 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital an isociráção, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
 c) CPE

- c) CPF
 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) cilicar em Fate \school: Concursos \school: FATE \school: PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) fazer o downioad do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e prenchê-lo
 com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficia que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail 7286dif@exps.pgo.bc. No assunto do e-mail
 deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
- PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 286/17/2021. 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-
- 75. Após a finalização da inscrição, o candidato não pone-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ension não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que innovasibilizma a transferência de dados.
- , ibilitem a transferência de dados. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÉNCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parigrafo único do artigo 1º do Decreto n° 93-95, do 41/10/2013.
- 3. O candidato com deficiência participará do Processo
 Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
 demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição 4. U Căriuluato cum denezionea que la conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poc nvocar sua situação para quaisquer beneficios, bem competrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual frontivo alegado.
- A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo
- XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
- candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
- estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
 activa de sua convocação para admissão:
 an obre de de admissão:
 an obre de admissão:
 a obre de maturalização ordinária
 (artigo 12.1), "a ¿ do constitução ofederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
 federal competenta.
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extr.
 ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pe preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-
- sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos Ministerio da Jusule e Seguianija Frunco, de la que o instruiram.

 (3) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimiento dos requistos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

- para sua otiençao jumo ao ministerio da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listades no liem 3 do presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le plementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- de 19/12/2018 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- Circunstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- nº 1.29/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.